

Bruxelas, 27.1.2022 C(2022) 481 final

ANNEXES 1 to 2

ANEXOS

da

COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO

Orientações relativas a auxílios estatais à proteção do clima e do ambiente e à energia 2022

{SEC(2022) 70 final} - {SWD(2022) 19 final} - {SWD(2022) 20 final}

PT PT

ANEXO 1 Lista de setores elegíveis ao abrigo da secção 4.11

	Setores em situação de risco significativo referidos na secção 4.11.3.1		
Código NACE	Descrição		
0510	Extração de hulha		
0620	Extração de gás natural		
0710	Extração e preparação de minérios de ferro		
0729	Extração e preparação de outros minérios metálicos não-ferrosos		
0811	Extração de rochas ornamentais e de outras pedras de construção, calcário, gesso, cré e ardósia		
0891	Extração de minerais para a indústria química e para a fabricação de adubos		
0893	Extração de sal		
0899	Outras indústrias extrativas, n.e.		
1020	Preparação e conservação de peixes, crustáceos e moluscos		
1031	Preparação e conservação de batatas		
1032	Fabricação de sumos de frutos e de produtos hortícolas		
1039	Outra preparação e conservação de frutos e de produtos hortícolas		
1041	Produção de óleos e gorduras		
1062	Fabricação de amidos, féculas e produtos afins		
1081	Indústria do açúcar		
1086	Fabricação de alimentos homogeneizados e dietéticos		
1104	Fabricação de vermutes e de outras bebidas fermentadas não destiladas		
1106	Fabricação de malte		
1310	Preparação e fiação de fibras têxteis		
1320	Tecelagem de têxteis		
1330	Acabamento de têxteis		
1391	Fabricação de tecidos de malha		

1393	Fabricação de tapetes e carpetes
1394	Fabricação de cordoaria e redes
1395	Fabricação de não tecidos e respetivos artigos, exceto vestuário
1396	Fabricação de têxteis para uso técnico e industrial
1411	Confeção de artigos de vestuário em couro
1431	Fabricação de meias e similares de malha
1511	Curtimenta e acabamento de peles sem pelo e com pelo
1610	Serração e aplainamento da madeira
1621	Fabricação de folheados e painéis à base de madeira
1622	Fabricação de pavimentos em painéis montados
1629	Fabricação de outras obras de madeira; fabricação de artigos de cortiça, de espartaria e cestaria
1711	Fabricação de pasta
1712	Fabricação de papel e de cartão (exceto canelado)
1722	Fabricação de artigos de papel para uso doméstico e sanitário
1724	Fabricação de papel de parede
1920	Fabricação de produtos petrolíferos refinados
2011	Fabricação de gases industriais
2012	Fabricação de corantes e pigmentos
2013	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos de base
2014	Fabricação de outros produtos químicos orgânicos de base
2015	Fabricação de adubos e de compostos azotados
2016	Fabricação de matérias plásticas sob formas primárias
2017	Fabricação de borracha sintética sob formas primárias
2059	Fabricação de outros produtos químicos, n.e.
2060	Fabricação de fibras sintéticas ou artificiais
2110	Fabricação de produtos farmacêuticos de base

2222 Fabricação de embalagens	as, tubos e perfis de plástico
2222 Fabricação de embalagens	
, c	de plástico
Fabricação de outros artigo	s de plástico
Fabricação de vidro plano	
Moldagem e transformação	de vidro plano
2313 Fabricação de vidro de emb	palagem e cristalaria (vidro oco)
Fabricação de fibras de vid	ro
2319 Fabricação e transformação	de outro vidro (incluindo vidro técnico)
2320 Fabricação de produtos cer	âmicos refratários
Fabricação de azulejos, lad	rilhos, mosaicos e placas de cerâmica
Fabricação de artigos cerân	nicos para usos sanitários
2343 Fabricação de isoladores e	peças isolantes em cerâmica
Fabricação de outros produ	tos em cerâmica para usos técnicos
Fabricação de outros produ	tos cerâmicos
2351 Fabricação de cimento	
Fabricação de produtos abr	asivos
2399 Fabricação de outros produ	tos minerais não metálicos, n.e.
2410 Siderurgia e fabricação de s	ferroligas
2420 Fabricação de tubos, condu	tas, perfis ocos e respetivos acessórios de aço
Estiragem a frio de barras	
2432 Laminagem a frio de arco o	ou banda
2434 Trefilagem a frio	
2442 Obtenção e primeira transfe	ormação de alumínio
2443 Obtenção e primeira transfe	ormação de chumbo, zinco e estanho
Obtenção e primeira transfe	ormação de cobre

2445	Obtenção e primeira transformação de metais não ferrosos		
2446	Tratamento de combustível nuclear		
2451	Fundição de ferro fundido		
2550	Fabricação de produtos forjados, estampados e laminados; metalurgia dos pós		
2561	Tratamento e revestimento de metais		
2571	Fabricação de cutelaria		
2593	Fabricação de produtos de arame, correntes e molas metálicas		
2594	Fabricação de rebites, parafusos e porcas		
2611	Fabricação de componentes eletrónicos		
2720	Fabricação de acumuladores e de pilhas elétricas		
2731	Fabricação de cabos de fibra ótica		
2732	Fabricação de outros fios e cabos elétricos e eletrónicos		
2790	Fabricação de outro equipamento elétrico		
2815	Fabricação de rolamentos, de engrenagens e de outros órgãos de transmissão		
3091	Fabricação de motociclos		
3099	Fabricação de outro equipamento de transporte, n.e.		
	Setores em situação de risco referidos na secção 4.11.3.1		
Código			
NACE	Descrição		
1011	Abate de gado (produção de carne)		
1012	Abate de aves (produção de carne)		
1042	Fabricação de margarinas e de gorduras alimentares similares		
1051	Indústrias do leite e derivados		
1061	Transformação de cereais e leguminosas		
1072	Fabricação de bolachas, biscoitos, tostas e pastelaria de conservação		
1073	Fabricação de massas alimentícias, cuscuz e similares		
1082	Indústria do cacau, do chocolate e dos produtos de confeitaria		

1085	Fabricação de refeições e pratos pré-cozinhados
1089	Fabricação de outros produtos alimentares, n.e.
1091	Fabricação de alimentos para animais de criação
1092	Fabricação de alimentos para animais de estimação
1107	Produção de bebidas refrescantes não alcoólicas; produção de águas minerais e de outras águas engarrafadas
1723	Fabricação de artigos de papel para papelaria
1729	Fabricação de outros artigos de papel e de cartão
2051	Fabricação de explosivos e artigos de pirotecnia
2052	Fabricação de colas
2332	Fabricação de tijolos, telhas e de outros produtos de barro para a construção
2352	Fabricação de cal e gesso
2365	Fabricação de produtos de fibrocimento
2452	Fundição de aço
2453	Fundição de metais leves
2591	Fabricação de embalagens metálicas pesadas
2592	Fabricação de embalagens metálicas ligeiras
2932	Fabricação de outros componentes e acessórios para veículos automóveis
	ı

ANEXO 2

Definição dos custos referidos na secção 4.12.2

1. Custos das empresas que encerraram ou se encontram num processo de encerramento de atividades do setor do carvão, da turfa e do xisto betuminoso

Exclusivamente as seguintes categorias de custos e apenas se resultarem do encerramento de atividades do setor do carvão, da turfa e do xisto betuminoso:

- (a) Encargos com o pagamento de contribuições sociais decorrentes da passagem à reforma de trabalhadores antes de atingida a idade legal de reforma;
- (b) Outras despesas extraordinárias relativas aos trabalhadores que perderam ou que percam o emprego;
- (c) Pagamento de pensões e indemnizações fora do regime legal aos trabalhadores que perderam ou que percam o emprego e aos trabalhadores que a elas já tinham direito antes do encerramento;
- (d) Despesas suportadas pelas empresas para a reconversão dos trabalhadores, com vista a facilitar a procura de um novo emprego fora da indústria do carvão, da turfa e do xisto betuminoso, em especial despesas de formação;
- (e) Fornecimento gratuito de carvão, turfa e xisto betuminoso aos trabalhadores que perderam ou que percam o emprego e aos trabalhadores que já tinham direito a esse fornecimento antes do encerramento, ou o equivalente pecuniário;
- (f) Custos residuais resultantes de disposições fiscais, legais ou administrativas específicas da indústria do carvão, da turfa e do xisto betuminoso;
- (g) Trabalhos de segurança subterrâneos suplementares decorrentes do encerramento de atividades do setor do carvão, da turfa e do xisto betuminoso;
- (h) Danos a nível das minas, desde que imputáveis às atividades do setor do carvão, da turfa e do xisto betuminoso que foram encerradas ou que estão a ser encerradas:
- (i) Todos os custos devidamente justificados relacionados com a recuperação de antigas explorações mineiras e centrais elétricas, incluindo:
 - encargos residuais resultantes de pagamentos a organismos encarregados do abastecimento de água e da evacuação de águas residuais,
 - outros encargos residuais resultantes do abastecimento de água e da evacuação de águas residuais;
- (j) Encargos residuais decorrentes da cobertura do regime de seguro de doença de antigos trabalhadores;
- (k) Custos relacionados com a resolução ou a alteração de contratos em vigor (num valor máximo equivalente a seis meses de produção);
- (l) Depreciações intrínsecas excecionais, desde que resultem do encerramento de atividades do setor do carvão, da turfa e do xisto betuminoso;
- (m) Custos do recultivo de solos à superfície.

O aumento do valor dos terrenos deve ser deduzido dos custos elegíveis relativamente às

categorias de custos a que se referem as alíneas g), h), i) e m).

2. Custos suportados por diversas empresas

Exclusivamente as seguintes categorias de custos:

- (a) Aumento de custos decorrente da diminuição do número de contribuintes, em resultado do encerramento de atividades do setor do carvão, da turfa e do xisto betuminoso, fora do regime jurídico, para cobertura dos encargos sociais;
- (b) Despesas em matéria de abastecimento de água e de evacuação de águas residuais, decorrentes do encerramento de atividades do setor do carvão, da turfa e do xisto betuminoso;
- (c) Aumento das contribuições para organismos encarregados do abastecimento de água e da evacuação de águas residuais, desde que esse aumento resulte de uma diminuição da produção tributável, após o encerramento de atividades do setor do carvão, da turfa e do xisto betuminoso.